



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000412/14	16/06/2014 14:46:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00310929-5 / ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	2.2 CPF/CNPJ: 557.904.291-49	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00310929-5 / ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	3.2 CPF/CNPJ: 557.904.291-49	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: P. A. Estrela Guia - Lote 44	4.2 Área Total (ha): 33,5120	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 746/7.449/15 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 297.140	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.237.359	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	33,5120
Total	33,5120
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo	9,0000
Outros	24,5120
Total	33,5120

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	296.855	8.237.310
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				5,5000
Pecuária				3,5000
Total				9,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na própria propriedade	225,01	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0	10.2.2 Diâmetro(m):0	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - HISTÓRICO**

Data da formalização do processo: 16/06/2014
Data do pedido de informações complementares: 01/07/2014
Data do pedido de informações complementares: 08/08/2014
Data do pedido de informações complementares: 24/11/2014
Data da entrega das informações complementares: 09/02/2015
Data do pedido de informações complementares: 20/08/2015
Data da entrega das informações complementares: 02/09/2015
Data da Vistoria: 04/08/2015
Este parecer foi emitido em 18/09/2015.

2 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do requerimento, folhas 02 e 03, do processo administrativo nº 07040000412/14 para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 09,00,00 ha. As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em modificar a ocupação e uso do solo para a implantação das atividades de agricultura e Pecuária.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento faz parte do Projeto de Assentamento Estrela Guia localizado no município de Unaí e comporta atualmente 74 famílias. O ponto de referência da área requisitada para intervenção possui coordenadas (23L) Lat: 8.237.310,0 e Long: 296.855,0. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Preto. O relevo varia de plano a suavemente ondulado. O imóvel possui 33,51,20 ha de área total, medida equivalente a 0,51 módulos fiscais, para o município 1 modulo fiscal equivale a 65 ha.

4 - ÁREA DE RESERVA LEGAL

Possui 06,70,24 ha de Reserva Legal, fração esta proporcional ao tamanho do lote 44 , localizada na área de reserva legal de 877,31,34 ha referente à área total de todo assentamento. Nos locais vistoriados encontra -se preservada, com ótima representatividade do bioma local. O lote em questão não faz divisa com a área de Reserva Legal.

5 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel do proprietário, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme vistoria in loco. O empreendimento Projeto de Assentamento Estrela Guia está cadastrado no SICAR MG possui inscrição no CAR. Registro CAR: MG-3170404-21AB2ED767894A96BAB6EF3DD676CBBF com data do cadastro 28/01/2015, paginas 61 a 67, estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**6.1 - Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo, Aw (Köppen), tropical úmido com temperaturas variando entre máximas de 40°C e mínimas de 12°C. A temperatura média anual é de 27 graus centígrados na escala Celsius. A precipitação pluviométrica média anual é de 1 200 milímetros.

Recursos Hídricos

O imóvel possui na porção sul um córrego sem denominação além de grotas efêmeras e estão inseridos na Micro-bacia do Córrego Amendoim e do Córrego Santa Rita, afluentes do Ribeirão Salobro (3ª ordem), o qual faz parte da bacia estadual do Rio Preto (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem).

Solos

Os solos segundo o diagnostico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas

superfícies tabulares ou de aplainados, Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

O imóvel possui predominância de solos característicos de Latossolo amarelo.

6.3 - Meio Biótico

Flora

Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pela fitofisionomia do Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromática*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbacifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Araticum (*Annona coriacea*), Favela (*Dimorphandra mollis*), Capitão (*Terminalia argentea*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Tingui (*Magonia pubescens*), Pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*), Sambaíba/ Lixeira (*Curatella americana*), Baru (*Dipteryx alata*), entre outras.

Em vistoria in loco da área objeto de requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca foram observadas a ocorrência de espécie protegidas por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 10.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*. Fauna, sendo que, será condicionado neste parecer e não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Fauna

As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado;

Tais como: Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Rolinha-fogo-apagou (*Columbina squammata*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Tucano (*Ramphastos toco*), Arara-canindé (*Ara ararauna*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), entre outras.

Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

7 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S)

A área de preservação permanente de 04,50,00 ha esta localizada contigua aos recursos hídricos superficiais, apresenta se com vegetação nativa característica de mata ciliar. As áreas de APP não estão cercada contra a entrada e pisoteio de animais doméstico, portanto, será condicionado o seu cercamento.

8 - INTERVENÇÕES

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00,00 ha com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de agricultura e pecuária

8.1 - Análise da Intervenção Requerida

Área objeto

No dia 04/08/15 foi realizado a vistoria no imóvel rural Projeto de Assentamento Estrela Guia, Lote 44 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07040000412/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 09,00,00 ha para a implantação de projeto de agricultura e pecuária.

In loco, verifica-se que se trata de um Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa. Por se tratar de uma área inferior a 10 ha esta isenta de apresentação de Inventário Florestal conforme § 1º do Art. 28 da Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº1.905/2013 e o Art. 3º da Portaria nº 172/2007. No entanto, foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, folhas 16 a 36, que descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. O rendimento de material lenhoso foi estimado empiricamente por este órgão, sendo de aproximadamente 25,00 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes. Na área de 09,00,00 ha, estima-se um volume total de 225,01 m³ de lenha. O material lenhoso será destinado para uso doméstico na propriedade. O responsável pela elaboração do Plano Simplificado de Utilização Pretendida: foi a engenheira agrônoma Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira ART: 142014000001670660 e CREA MG 141877/D.

A área requerida de 09,00,00 ha apresenta características do meio físico com predominância de solo tipo Latossolo amarelo e seu relevo varia de plano a suavemente ondulado.

Constatou - se na área objeto do requerimento a ocorrência das espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/12, a qual altera as Leis Estaduais nº 10.883/92 e nº 9.743/88 que declaram de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte as seguintes espécies, respectivamente: Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e os Ipês-amarelos dos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*. Portanto, não está autorizado neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, sendo que a condicionante técnica será para conserva-las no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco que será referente ao raio de projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico, coordenada UTM: 23L; SAD 69: Lat: 8.237.310 ,0 e Long: 296.855,0 apresenta grau de prioridade de conservação: muito baixo; vulnerabilidade natural: alta, além de outros itens informados

no relatório anexo ao processo, folha 69.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção na área objeto de corte das árvores.

Considerações e Resultados Técnicos e Legais

A área objeto de requerimento apresentam características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, passíveis ao que se pede em requerimento - associados à adoção das medidas mitigadoras e compensatórias indicadas neste parecer técnico, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção.

O imóvel possui área total inferior a 100 ha, portanto não se aplicará neste processo a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

O lote 44 do Projeto de Assentamento Estrela Guia teve classificação de vulnerabilidade natural muito Alta conforme análise no ZEE-MG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais), ou seja, a recuperação ou resistência do meio ambiente após alteração antrópica é muito comprometida. Portanto, devem-se adotar medidas que diminuam o impacto negativo causado pela supressão da vegetação nativa. Estas medidas estão citadas no item 6. (análise dos impactos ambientais e as propostas mitigadoras) páginas 32 a 34 do Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP) anexo ao processo que podem ser considerados como medidas de controle ambiental que reduzirão a vulnerabilidade natural local. Neste caso, por se tratar de processo de Assentamento da Reforma Agrária, de pequena propriedade rural e de agricultor familiar o relatório de vulnerabilidade fica contemplado no próprio Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP) páginas 32 a 34 juntamente com o comprimento das condicionantes descritas no item 14 deste parecer técnico.

9 - IMPACTOS PREVISTOS

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/ impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação; Modificação da paisagem;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (exemplares) através do corte das árvores isoladas;

Poluição do ar atmosférico pela emissão de gases e poeiras advindas das atividades de corte e carvoejamento do material lenhoso e movimentação de máquinas automotivas.

10 - RESUMO

Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento:

Área total = 33,51,20 hectares.

Área de APP = 04,50,00 hectares.

Área de reserva legal = 06,70,24 hectares

Área da intervenção requerida = 09,00,00 hectares.

Área de intervenção autorizada = 09,00,00 hectares.

Quantidade de material lenhoso liberado por ha = 25,00 m³/ha.

Quantidade de material lenhoso liberado total = 225,01 m³/ha.

11- COMPENSAÇÕES

Considerando tecnicamente o disposto na Lei nº 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013 e que este processo administrativo se faz com base nestas, para o caso em questão, não se faz necessária a aplicabilidade específica de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006, na lei 13.047 de 17/12/98 e a compensação florestal de que trata a lei específica, nº20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.833 de 02/11/92 e a Lei nº 9.743 de 15/12/88:

12 - VALIDADE DA DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, será de 24 meses.

13 - CONCLUSÕES

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 09,00,00 ha possui características físicas do meio que justifique,

positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação da atividade de agricultura e pecuária.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 09,00,00 ha.

14 - CONDICIONATES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP; Prazo: 120 (cento de vinte) dias a partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Dar destino adequado para o lixo doméstico; Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados; Proteger e cuidar da manutenção da área de Reserva legal (RL) do Projeto de Assentamento; Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Preservar as espécies de árvores protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia,. Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista do solo e quanto ao seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar em nível; construir curvas e bacias de captação de águas pluviais; Práticas Edáficas: calagem, adubações, cultivo mínimo e plantio direto; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º; Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS GONÇALVES DE OLIVIERA - MASP: 13806062 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 257/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 16 de outubro de 2015